



DECRETO Nº. 1.899, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA
O MUNICÍPIO DE NOVA ERA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso V, §5º do artigo 22 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados bens inservíveis ao Município de Nova Era, para o uso a que se destinam os bens móveis descritos no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. Os bens descritos nos artigos anteriores deverão ser leiloados, na forma do disposto no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8666/03.

Art. 3º. Fica o setor de patrimônio do Município de Nova Era autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no ANEXO I deste Decreto, após alienação dos mesmos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de novembro de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 20/11/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS E VALOR MINIMO DE AVALIAÇÃO

LOTE 12

01 veículo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano/modelo 2012/2013, 05L/107CV/1598, cor branca, 04 portas, placas HLF 9300, renavam 00474584518, chassi 9BFZF54P4D8372805. Documento em dia.

TOTAL DO LOTE14.900,00

LOTE 13

01 Caminhão Mercedes Benz Atego 1418 basculante Diesel, ano/modelo 2006/2006, cap. 09,30 T/177CV, cor branca, placas HMG 7027, renavam 00880415096, chassi 9BM9580346B472145. Documento em dia.

TOTAL DO LOTE45.500,00

LOTE 14

01 Caminhão Mercedes Benz Atego 1418 basculante Diesel, ano/modelo 2006/2006, cap. 09,30 T/177CV, cor branca, placas HMG 7040, renavam 00880418672, chassi 9BM9580346B473952. Documento em dia.

TOTAL DO LOTE60.200,00

LOTE 15

01 Veículo Fiat Ducato M Rotan, tipo ambulância, ano/modelo 2005/2006, cap. 01,20 T/127CV, cor branca, placa HMG-5382, renavam 00870375857, chassi 93W245H3362003976. Documento em dia.

TOTAL DO LOTE15.000,00

LOTE 16

02 betoneiras elétricas

TOTAL DO LOTE500,00

OBS.: OS BENS QUE NÃO CONSTAM Nº DE PATRIMÔNIO JÁ FORAM BAIXADOS ANTERIORMENTE.